



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 072/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 072/2017, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 04/09/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidades em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III deste edital de licitação.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 04/09/2017.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGAO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de agosto de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de agosto de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.6 Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

a- identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;

c- apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

d. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

e. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

i- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

j. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.

l. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

m. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

n- A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

o- A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

p – Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.1.12.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.1.14. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.14.1– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

6.1.14.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

6.1.14.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;

6.1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10- JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11- RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5..Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2.Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote

13.10.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1.O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15- PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição de ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

17.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº

02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.30.00-39,	02.03.10.02.061.0046.2004.3.3.90.30.00-60,
02.05.10.04.122.0043.2272.3.3.90.30.00-79,	02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.30.00-94,
02.05.20.04.122.0043.2025.3.3.90.30.00-102,	02.05.20.04.122.0066.2032.3.3.90.30.00-110,
02.05.20.04.181.2614.2009.3.3.90.30.00-116,	02.05.20.04.181.2614.2011.3.3.90.30.00-119,
02.05.30.04.122.0043.2586.3.3.90.30.00-130,	02.06.10.04.123.0048.2036.3.3.90.30.00-151,
02.06.20.04.124.0064.2041.3.3.90.30.00-168,	02.06.30.04.122.0043.2588.3.3.90.30.00-177,
02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.30.00-197,	02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.30.00-278,
02.08.10.12.361.1202.2216.3.3.90.30.00-322,	02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.30.00-344,
02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.30.00-352,	02.08.10.12.366.1206.2143.3.3.90.30.00-362,
02.09.10.26.695.0002.2155.3.3.90.30.00-423,	02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.30.00-438,
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.30.00-555,	02.09.20.13.1303.2146.3.3.90.30.00-468,
02.09.20.13.392.1301.2148.3.3.90.30.00-477,	02.09.20.13.392.1302.2608.3.3.90.30.00-494,
02.09.30.04.181.0183.2013.3.3.90.30.00-499,	02.09.30.18.541.0115.2052.3.3.90.30.00-507,
02.09.30.20.606.2003.2273.3.3.90.30.00-541,	02.09.30.20.606.2003.2589.3.3.90.30.00-
547,02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-596,	02.10.10.10.301.2620.2344.3.3.90.30.00-606,
02.10.10.10.301.2620.2347.3.3.90.30.00-616,	02.10.10.10.301.2620.2350.3.3.90.30.00-626,
02.10.10.10.301.2620.2352.3.3.90.30.00-634,	02.10.10.10.301.2581.3.3.90.30.00-660,
02.10.10.10.303.2621.2389.3.3.90.30.00-721,	02.10.10.10.304.2362.3.3.90.30.00-730,
02.10.10.10.305.2622.2359.3.3.90.30.00-742,	02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.30.00-765,
02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.30.00-772,	02.11.20.08.122.2625.2565.3.3.90.30.00-811,
02.11.20.08.244.2616.2306.3.3.90.30.00-832,	02.11.20.08.244.2616.2307.3.3.90.30.00-839,

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 – centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230.000, email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Buenópolis/MG, 07 de agosto de 2017.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro

Comentado [E1]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e mobiliário para o Programa Travessia Saúde e para o setor de Vigilância Epidemiológica, neste município.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL DO ITEM.....						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) : (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.072/2017

01-Justificativa: A aquisição dos materiais de expediente justifica-se em virtude do funcionamento dos setores administrativos, dependerem totalmente desse tipo de material, sendo imprescindível para a execução das ações institucionais cujo objetivo é o desenvolvimento da atividade fim do município. Além disso, a aquisição visa suprir o nível de estoque, o qual se encontra reduzido, possibilitando o atendimento satisfatório dos setores desta entidade.

02. DO OBJETO: Aquisição de material de Expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid	Quant
01	069941 - CAIXA DE PAPEL A4 BRANCO ENCERADO C/ 5.000 FLS - 75 GR/ M2 - TAM. 210 X 197 MM - CAIXA COM 10 PCT DE 500 FOLHAS.	CX	300
02	069944 - PASTA SUSPENSÃO COMPLETA, ACETINADA C/SUORTE DE METAL E POMTA DE NYLON, CARTÃO TIMBO Nº 38 BEGE MARMORIZADA, MEDIDA DE 36x24CM FECHADA, COM FIXADOR.	CX	300
03	069946 - PASTA REGISTRADOR AZ - TAMANHO OFICIO 02 LOMBO LARGO	UND	200
04	069959 - PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	60
05	069960 - PASTA COM TRILHO GRAMPO DUPLEX COR PRETO TAMANHO A4 (PAPELÃO ASCETINADO)	UND	5000
06	001764 - PASTA CATALOGO C/50 FOLHAS	UND	60
07	070003 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (CORES DIFERENTES)	UND	5000
08	069989 - PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170g HASTE PLÁST.C/GRAMPO COMPLETA COM 50	UND	100
09	066519 - PASTA CATALAGO C/ 100 FOLHAS ENV. OFICIO COM PARAF. METAL PRETA (BOA QUALIDADE)	UND	100
10	001765 - PASTA C/ ELÁST.POLP. 180 X 245 X 25 FUME A025	UND	200
11	001766 - PASTA COM GRAMPO TRILHO COR PRETA DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235 X 325 MM	UND	5200
12	001767 - PASTA PLÁSTICA POLIP. PRETA COM ELÁSTICO, 235 X 325 MM, PCT COM 10	PCT	40
13	001768 - PASTA COR PRETA SIMPLES DE PAPEL PLASTIFICADO C/ ELÁSTICO, PACOTE COM 10, 235X 325 MM.	PCT	20
14	066375 - CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL	UND	1000
15	073787 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO OFICIO 0,2/A4 TRANSPARENTE	UND	150
16	073788 - PASTA DE PAPELÃO COM LIGA FINA	UND	285
17	069964 - PASTA CLASSIFICADORA COR VERDE COM GRAMPO TRIPLA TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFICIO 02, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS	UND	2500
18	069963 - PASTA CLASSIFICADORA COR ROSA COM GRAMPO TRIPLA TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS,SEM IMPRESSÃO TAMANHO OFICIO 02, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS	UND	2500
19	069965 - PASTA CLASSIFICADORA COR CINZA COM GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS,SEM IMPRESSÃO,TAMANHO OFICIO 02, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	2500
20	071395 - PASTA CLASSIFICADORA TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFICIO 02, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	2500
21	069936 - CABO PARA TRANÇADO PARA REDE DE INTERNET C/300 METROS	CX	5
22	070018 - DVD VIRGEM	UND	100
23	070019 - CD VIRGEM	UND	100
24	069937 - FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO 80 COLUNAS 03 VIAS BRANCO C/100 FLS (OBSERVAÇÃO: FORMULÁRIO 03 VIAS SEM CARBONO)	CX	30
25	069938 - FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB.02/Nº DE VIAS:02/TAMANHO:233MMX51/2"/COR: VERDE/PAPEL:50G/SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS/CARBONO/C/3.000	CX	30
26	075101 - FORMULÁRIO CONTÍNUO MICROSERILHADO AUTOCOPIATIVO 80 COLUNAS 02 VIAS BRANCO C/1500 JOGOS (OBSERVAÇÃO: FORMULÁRIO 02 VIAS SEM CARBONO)	CX	36
27	069939 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROX: 15. CM, UNIDADE: C/50 - REFERENCIA: BIC	CX	30
28	069940 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA COM ORIFÍCIO, CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROX.15 CN,UNIDADE.C/50 - REFERENCIA BIC.	CX	10
29	069962 - LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UND (BOA QUALIDADE)	CX	60
30	069971 - BORRACHA Nº 40 CAIXA COM 40 UND	CX	100
31	069975 - MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UNIDADE	CX	66
32	070025 - PINCEL PARA RETROPROJETOR CX C/06 - PRETO, COM PONTA DE POLIÉSTERPINCEL PARA RETROPROJETOR CX C/06 - PRETO (2,0 MM) COM TINTA RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE PRETO	CX	30
33	066676 - CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP - Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, PRETA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.	CX	10
34	066675 - CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP - Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP RETANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.	CX	10
35	066674 - CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP - Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.	CX	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

36	000450 - LÁPIS BORRACHA REF. 70000, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	60
37	001772 - PINCEL COMPACTOR COLOR, AZUL, CX/12. (BOA QUALIDADE)	CX	61
38	071431 - PINCEL COMPACTOR COLOR, PRETO, CX/12. (BOA QUALIDADE)	CX	85
39	071432 - PINCEL COMPACTOR COLOR, VERMELHO, CX C/12. (BOA QUALIDADE)	CX	85
40	001773 - PINCEL MARCADOR COMPACTOR, TRAÇO GROSSO, COR AZUL, CX C/12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	15
41	066738 - PINCEL MARCADOR COMPACTOR, TRAÇO GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES -BOA QUALIDADE	CX	15
42	066739 - PINCEL MARCADOR COMPACTOR, TRAÇO GROSSO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN (BOA QUALIDADE)	CX	15
43	066476 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UND	CX	1500
44	066670 - GIZ DE CERA ATÓXICA COLORIDO, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	400
45	001754 - GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	30
46	066669 - GIZ ESCOLAR COMUM, COLORIDO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	30
47	070033 - PINCEL RETRO PROJETOR CX C/06 - VERMELHO COM PONTA DE POLIÉSTER (2,0 mm) COM TINTA RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE VERMELHO	UND	30
48	073760 - BORRACHA BRANCA COM CABEÇA PARA LÁPIS	UND	100
49	073782 - LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL CX C/12	UND	20
50	073798 - PINCEL PARA TINTA GUACHE	UND	50
51	070032 - PINCEL PARA RETRO PROJETOR CX C/06 COM PONTA DE POLIÉSTER (2,0 mm) COM TINTA RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE AZUL	CX	80
52	066512 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CA COR VERMELHA COM ORIFÍCIO. Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, UNIDADE C/ 50, REFERÊNCIA BIC.	CX	30
53	069155 - LIVRO DE ATA 100 FLS (BOA QUALIDADE)	UND	150
54	069988 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 MM X 275 MM	UND	8000
55	066736 - CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 200 MM X 275 MM	UND	500
56	073762 - CADERNETA PEQUENA PARA ANOTAÇÕES	UND	50
57	069978 - CADERNO PARA ATA TAMANHO MÍNIMO A-4 COM 200 FOLHAS	UND	50
58	069865 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA TAMANHO GRANDE	UND	150
59	073783 - LIVRO PARA PROTOCOLO TAMANHO 3/4	UND	30
60	069995 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 176x250	UND	1000
61	069994 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229mmx324mm	UND	5000
62	073821 - ENVELOPE BRANCO PARA CORREIO	UND	200
63	069952 - ASPIRAL MÉDIO COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 17MM PLASTICO PRETO APROXIMADAMENTE 100 FLS. 17 MM COM 100 UND	PCT	25
64	069953 - ASPIRAL FINO COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 12MM PLASTICO PRETO CAP 50 FLS. 12 MM COM 100 UNIDADES	PCT	25
65	069954 - CAPA TRANSPARENTE CRISTAL MATERIAL EM PVC COM 100 UND CAPA TRANSPARENTE CRISTAL MATERIAL EM PVCTAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÕES (FRENTE) COM 100 UND	PCT	25
66	069955 - CAPA COR: PRETO MATERIAL EM PVC TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÕES (COSTAS) COM 100 UND	PCT	25
67	066684 - CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM, 150 G, PACOTE C/ 100 FLS	PCT	300
68	001163 - PAPEL VERGÊ 120G 210 X 297 CX C/ 50 UND (CORES SORTIDAS) LINHO BRANCO, CREME, ESMERALDA,RUBI,SAFIRA.	PCT	50
69	003206 - PAPEL CAMURÇA 40CM X 60 CM PACOTE C/ 25 UND(CORES VARIADAS) CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MAROM, PRETO, ROSA, VERDE, SALMÃO, VERDE CLARO, VERMELHO	PCT	125
70	001243 - PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G PACOTE COM 20 FOLHAS COM (CORES : AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO	PCT	250
71	001710 - PAPEL COLORSET 47 CM X 66 CM, 150G PACOTE C/ 20 FOLHAS(CORES : AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO	PCT	100
72	000285 - PAPEL KRAFT 60 x 90CM. PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	70
73	001758 - PAPEL DE SEDA 48 X 60CM, PCT C/ 100 FOLHAS COM (CORES VARIADAS) COR AMARELO, AZUL, BRANCO,LARANJA, PRETO,ROSA, VERDE,VERMELHO.	PCT	320
74	001761 - PAPEL LAMINADO 45 X 59, 60G PACOTE C/ 40 UND CORES: AZUL, OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO	PCT	120
75	001762 - PAPEL SULFITE 75G 210 X 297MM A 4 PACOTE C/ 100 FOLHAS(CORES VARIADAS) CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE	PCT	20
76	066700 - ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45 X 25 M (BOA QUALIDADE)	UND	20
77	073780 - PAPEL CELOFANE 85 X100CM C/5 FOLHAS	PCT	100
78	001756 - MASSA PARA MODELAR ATÓXICA, PESO 90G, CX C/ 06 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	UND	200
79	073785 - PAPEL CARBONO A4 C/ 100 FOLHAS	PCT	30
80	002947 - PAPEL CONTACT	MT	650
81	073786 - PAPEL FANTASIA VÁRIAS CORES	UND	600
82	069943 - GRAMPO 26/6 COBREADO EXTRA C/5000	CX	50
83	069947 - COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLAMAVEL, NÃO TOXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS	UND	1000
84	069949 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.	CX	60
85	066379 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 ACC CX 500 GRS.	CX	25
86	066380 - CLIPS GALVANIZADO 6/0 ACC CX 500 GRS.	CX	25
87	069956 - RÉGUA 30 CM	UND	1600
88	069966 - ESTILETE ESCOLAR LAMINA LARGA 20 MM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LAMINA.	UND	60
89	001751 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12	CX	10
90	066399 - FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 45 M X 35 MM	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

91	069974 - FITA CREPE COR CLARA 25 MM X 50 M	UND	200
92	066698 - CLIPS GAVANIZADO 2/0 CX C/ 420, 500 G	CX	25
93	066699 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA 1 KG, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	25
94	004072 - COLA GLITTER 25 G C/6 CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)	CX	80
95	000380 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM. (BOA QUALIDADE)	UND	200
96	070015 - FITA DUPLA FACE 25MM x 50M. (BOA QUALIDADE)	UND	200
97	066688 - ESPONJA PARA MIMÉOGRAFO	UND	20
98	066436 - TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 42 ML (BOA QUALIDADE)	UND	25
99	001737 - APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SORTIDO. (BOA QUALIDADE)	UND	1500
100	071455 - TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO COM 37 ML (VERMELHO / AZUL OU PRETO)	UND	60
101	071572 - ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 MM X 101,6 MM ; 25 FOLHAS POR CAIXA; 14 ETIQUETAS POR FOLHA; 02 CARREIRAS E 350 ETIQUETAS POR CAIXA.		20
102	071574 - ETIQUETA AUTOADESIVA 279,4MM X 215,9 MM; 25 FOLHAS POR CAIXA; 01 ETIQUETA POR FOLHA; 01 CARREIRA; 25 ETIQUETAS POR FOLHA		20
103	071573 - ETIQUETA AUTOADESIVA 25,4 MM X 101,6 MM; 25 FOLHAS POR CAIXA; 20 ETIQUETAS POR FOLHA; 02 CARREIAS; 500 ETIQUETAS POR CAIXA		20
104	071575 - ETIQUETA AUTOADESIVA 25,4 MMM X 66,7 MM; 25 FOLHAS POR CAIXA; 30 ETIQUETAS POR FOLHA; 03 CARREIRAS; 750 ETIQUETAS POR CAIXA		20
105	070005 - FITA ADESIVA AUTO SELANTE TRANSPARENTE 10cmx100m	UND	10
106	069156 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE. 45mm x 45m	UND	500
107	073781 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CX	100
108	073791 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR ATOXICA 01 LITRO	UND	50
109	070004 - COLA PARA MADEIRA 1 KG	UND	20
110	073792 - DUREX TRANSPARENTE 12 X 30	UND	100
111	073793 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18 PCT C/1KG	PCT	10
112	069179 - PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4	UND	4000
113	002429 - PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICO	UND	120
114	001777 - TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS) (BOA QUALIDADE) CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PELE, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO	UND	600
115	000452 - ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	15
116	066494 - E.V.A TAMANHO:48 CM X 38 LARG X 2 MM C/ 10 UNID.(CORES VARIADAS) :AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARRON, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO	PCT	600
117	001456 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 x 30 CM.	UND	300
118	000386 - ROLO DE TNT 45 C/50MX1,40	RL	60
119	066435 - TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	30
120	068411 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 266 30 FL 0300. Especificação: GRAMPEADOR 24/6 a 26/6 16CM P/FLS METAL PRETO. (BOA QUALIDADE)	UND	100
121	071430 - PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS P/ 30 FOLHAS. (BOA QUALIDADE)	UND	42
122	068374 - PEN DRIVE 4GB USB 2.0	UND	80
123	066462 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (BOA QUALIDADE)	UND	50
124	071433 - TESOURA USO GERAL GRANDE AÇO 8. (BOA QUALIDADE)	UND	50
125	066703 - TESOURA PICOTAR 8 1/2 - 21 CM. AÇO. (BOA QUALIDADE)	UND	10
126	066397 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM BATERIA	UND	50
127	070021 - GRAMPEADOR CAPACIDADE:100 GRAMOS GRAMPEÇÃO ATÉ 50 FOLHAS	UND	10
128	073789 - CLIPS NIQUELADO 4.0 CX C/500G	CX	10
129	073790 - CLIPS NIQUELADO 3.0 CX C/500	CX	10
130	067610- TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA REDONDA	UND	50
131	066673 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, CAIXA C/12 UNIDADES COR: VERMELHO (BOA QUALIDADE)	CX	100
132	066671 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	100
133	066672 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)	CX	100
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12	UND	100
135	066726 - APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO ABS 2010 ANATÔMICO	UND	100
136	076928 - TINTAS ACRÍLICAS 60 MI CORES: (VERMELHO, CARMI, PURPURA, VINHO, TOMATE, ESCARLETE, TERRA QUEIMADA, AMAGENTA, VERMELHO VIVO, ROSA CHÁ, ROSA ESCURO, CORAL, VIOLETA, VERDE VIVA, SEPIA, VERDE BANDEIRA, PRETO, VIOLETA COBALTO, AZUL MAR, AMARELO PELE, AZUL PETROLEO, AMARELO CADOMIO, AMARELO OURO, VERDE ABACATE, BRANCO CINZA LUMAR, FUCHSIA, CAMELEO, SIENA NATURAL, LARANJA, VERDE OLIVA, INCOLOR, CLAREADOR PRETA, VERDE PINHEIRO, ROSA CICLAME, VERDE GRAMA, VERDE PISTACHE, LILÁS CICLAME, SALOMÃO, AZUL CELESTE, VERDE GLACIAL, VERDE MAÇÃ, AZUL MARINHO, AMARELO CANÁRIO, ETC.)	UND	1000
137	076929 - PINCEL Nº 0	UND	50
138	769830 - PINCEL Nº 12	UND	60
139	76931 - COLA PARA TECIDOS MINIMO 1 LT	UND	15
140	76933 - NOVELOS DE LINHA PARA CROCHÊ	UND	30
141	76934 - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02 / 1,5	UND	36
142	76935 - CLAREADOR DE TINTA	UND	15
143	76946 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON 2191 MATRICIAL (ORIGINAL OU SIMILAR)	UND	30
144	76947 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (ORIGINAL OU SIMILAR)	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Observações:

01-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

02 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no endereço constante na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). Após a solicitação(NAF), o licitante terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

04- Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

05- OBRIGAÇÕES:

5.1-CONTRATADA:

5.1.1-Entregar, no local indicado, os produtos adquiridos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

5.1.2.Substituir, no local indicado para entrega, sem nenhum custo adicional, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem, defeitos de fabricação.

06-CONTRATANTE:

6.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

6.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

..1.2 Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

07- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 051/2017 - PROCESSO Nº 072/2017.VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 072/2017, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 051/2017.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 051/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

II. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

III - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;
- b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

07-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08- DAS PENALIDADES

8.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 051/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 051/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de _____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO Nº 072/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob
as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do
edital e das sanções estabelecidas no item 16 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar
documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste
certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo
indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU
SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N° _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para aquisição do material de expediente, descritos no Termo de Referência deste edital. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, carga, descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para o Prefeitura de Buenópolis e caso seja(m) constatado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros. Declaro ainda está ciente e comprometo-me a efetuar as entregas nas condições estabelecidas no edital e anexos, independentemente de transcrição.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

